



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
RUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.
Tel: ((83) 3254- 1049 – E-MAIL: licitacao@cruzdoespiritossanto.pb.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 001/2022, datada em 10 de janeiro de 2022, doravante denominada simplesmente **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público que fará realizar-se **às 10h30min do dia 08 de junho de 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2022**, tipo menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no qual em conformidade com o que dispõe a presente lei, terão tratamento diferenciado mediante a execução do certame, objetivando obter a melhor proposta para: Execução dos objetos a baixo descritos, onde as empresas de Pequeno Porte e Microempresas, terão tratamento diferenciado, em conformidade com o que dispõe a legislação supracitada.

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa e/ou pessoa jurídica do ramo pertinente para **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE DO BAREIRO**, em conformidade com as planilhas em anexo.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. No que se refere aos objetos supracitados partem da necessidade de propiciar melhores condições de vidas aos munícipes de Cruz do Espírito Santo proporcionando melhor mobilidade.

1.4. Este Certame geram ao ganhador do mesmo, a obrigatoriedade do fiel cumprimento a execução dos serviços a serem executados sob os termos da **Lei Federal 8.666/93**.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão as **10h30min, do dia 08 de junho de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. Facultado a Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento após a abertura da presente licitação, decidir se julga no presente momento ou se remarca para data posterior o devido andamento do processo. A comissão Permanente de Licitação, poderá distribuir senhas para os licitantes presente até a hora da abertura do certame, para que os presentes tenham seus direitos preservados, não será admitido a participação de licitantes após o horário de abertura, no qual não contenha senha previamente distribuída.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min. bem como à aquisição do presente edital no mesmo horário.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos três poderes s/n, Centro, Cruz do Espírito Santo – PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição, no qual terá o cidadão para tal feito, protocolizado seu questionamento ao ato convocatório no máximo até 05 (cinco) dias que o anteceder a data da abertura do certame.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou inconformidades que possam surgir no ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Centro, Cruz do Espírito Santo – PB

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitação, ou Sítio do Município no endereço www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br, ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TCE, no endereço, www.tce.pb.gov.br. Não será de forma algum enviado edital, nem aceito propostas ou documentações por e-mail.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E CONVÊNIOS/ESTADO. Qualquer alteração de dotação poderá ser feita por Apostilamento.**

02.120	SEC. MUNIC. DESENV. HAB, INFRA ESTRUTURA
15.451.0711.1013	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490.00	Aplicações Diretas
449051.99	Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados e **LACRADOS** nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.1.2 Não será aceito a presença de licitantes na sala com envelopes abertos antes do início da sessão.

6.1.3 Não será autenticado nenhuma documentação pela CPL, no dia da abertura da sessão, a CPL poderá autenticar até 24 horas antes do início da sessão.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Órgão Licitante.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, deverá o licitante, sendo condição para sua inabilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III, no entanto, deverá ser anexado junto o protocolo de entrega ou dentro do envelope de habilitação para efeito de comprovação, onde a ausência torna o licitante inabilitado.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

6.6. Declaração que os sócios gerente (s) ou diretor (es) e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não sejam membro (s) ou servidor(es) da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, na forma da legislação vigente e devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, sob pena de inabilitação do certame.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão, com os documentos que o credenciam a participar, quando não for o Sócio Administrador, a procuração devidamente registrada em cartório outorgando-lhe poderes para participar de procedimentos licitatórios. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documentos pessoais que contenha fotos, podendo ser: RG, CNH, CREA, OAB, CTPS, cópias devidamente legíveis.

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, com apresentação das cópias dos respectivos documentos devidamente autenticados.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão, após o horário de abertura caso não tenha sido suficientemente possível devido o contingente de licitantes, será distribuído senhas para os presentes, onde não poderão ingressar ao certame as empresas que chegarem após o horário de abertura.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. Após o horário de abertura, não se admitirá mais nenhum ingresso de licitante, por isso a CPL, distribuirá senhas no horário da abertura, se nesse momento chegar algum licitante, estará apto a participar, no entanto, após a distribuição não será permitido mediante o atraso.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

a) Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente neste caso a ausência de numeração não é matéria de inabilitação, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído.

b) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

c) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Comprovando a entrega dos envelopes conforme item 6.1 deverá conter os seguintes documentos.

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios. Os documentos dos sócios deverão ser autenticados.

8.2.2.1 Cédula de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto e o número do Registro Geral e órgão que o expediu, sendo apresentado em cópia devidamente autenticada, ou autenticada pela CPL, nesse caso deverá ser apresentada até 24 horas antes o certame.

8.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica** – CNPJ, CPF do Sócio Administrador devidamente autenticado, podendo ser substituído por outro documento oficial que contenha foto e o número do CPF, devidamente autenticado

8.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, pessoa jurídica.

8.2.4.3 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal jurídica da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, Alvará de funcionamento não superior a 01 (um) ano de expedido.

8.2.4.4 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS-CRF**, apresentando a correspondente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Pessoa Jurídica.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Comprovação de atestado de capacidade técnica da licitante, emitida por instituição pública, no tocante a pavimentação em paralelepípedo.

8.2.5.2. Certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitida pelo CREA – PB, juntamente com a certidão de quitação pessoa física emitida pelo CREA – PB do engenheiro que ficará à frente dos serviços a serem executados, bem como demonstração de vínculo com o engenheiro mediante apresentação de cópias da carteira de trabalho devidamente assinada, neste caso apresentar comprovação de pagamento do INSS do engenheiro junto ao órgão de arrecadação federal, ou contrato de prestação de serviços devidamente com assinatura dos dois, bem como à apresentação da Carteira do CREA do Engenheiro responsável que seja o mesmo que tenha vínculo com a licitante.

8.2.5.3. Apresentação do CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/PB, em favor do profissional a ficar à frente dos trabalhos, relativo ao objeto ora licitado, no que tange a execução e/ou fiscalização, não sendo aceito a certidão de quitação pessoa física do engenheiro para mais de um licitante. No caso das empresas Licitantes e seus profissionais localizados em outros estados ou no distrito federal que queiram concorrer, deverão apresentar um visto do CREA-PB, para poderem ser consideradas aptas a concorrer. Nos termos da Resolução Federal 1.007/2003, e lei federal nº 5.194-66.

8.2.5.4. Declaração de que conhece o local onde deverá ser feito a obra, e conhece todos os aspectos inerentes do local.

8.2.5.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

8.2.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente com termo de abertura e termo de encerramento devendo conter todas as páginas constantes nos respectivos termos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a declaração de habilitação profissional do contador devidamente válida, e cópia da carteira



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

do Conselho de Contabilidade do responsável técnico pela assinatura no balanço devidamente autenticada.

8.2.6.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.6.2.1 Caução em dinheiro no valor de 1% do valor licitado na representatividade de R\$ 1.126,34 (hum mil cento e vinte reais e trinta e quatro centavos), ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou em apólice de seguro garantia em favor do Município.

8.2.6.3. A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos atuais, com outros serviços com seus respectivos valores que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 § 4 da Lei 8.666/93 e suas alterações), ou **DECLARAÇÃO** que os contratos existentes não são capazes de ocasionar a não execução desta presente obra.

8.2.6.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa participante o certame em fotocópias devidamente autenticadas quando o subitem exigir. No entanto, a qualquer momento quando solicitado, deverá fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.2.6.5. Os licitantes que deixarem de apresentar alguma documentação exigida neste edital, serão considerados inabilitados.

8.2.6.6. As Empresas licitantes deverão apresentar ainda declaração que não sofreram nenhuma sanção previstas nos arts. 87 e 88 da Lei de Licitações e posteriores alterações, com a firma devidamente reconhecida em cartório.

8.3. O licitante que impedir, perturbar, devassar o sigilo das propostas, afastar outros licitantes por meio de violência, grave ameaça, ou desistirem de licitar mediante vantagens oferecidas, sofreram as penalidades constantes nos arts. 93 a 95 da Lei Federal 8.666/93. Sendo comunicado pelo Presidente da Comissão Permanente ao Ministério Público nos termos do arts. 100/101 da presente Lei.

8.3.1. Será dado tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e EPP, nos termos, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022.

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e seu (s) responsável(is) técnico(s), contendo no correspondente item contado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal e engenheiro responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, sob pena de inabilitação e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Órgão Licitante, desde que esteja devidamente preenchido, atendendo as colunas e nomenclaturas do modelo em anexo.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global dos correspondentes serviços cotados, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, será a segurado no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância, após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será distribuído senhas para os presentes e em seguida, efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o Órgão Licitante.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência do tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida para efeito de habilitação e assinatura do contrato, a devida regularidade fiscal, porém no critério de habilitação a ausência de alguma certidão inabilitará a empresa, sendo obrigatório apresentar mesmo que vencidas, no qual terá a empresa nos termos da lei o prazo legal para a devida apresentação da documentação válida.

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação no envelope Documentação, podendo ser nos termos do sub item anterior.

11.13.2. A não apresentação da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Órgão Licitante ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o Órgão Licitante se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Órgão Licitante, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes - Centro – Cruz do Espírito Santo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Órgão Licitante, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão Licitante, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Órgão Licitante, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual e emissão da ordem de serviços.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar a ata, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao Órgão Licitante, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo menor preço por item, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo Órgão Licitante do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante emissão de Nota Fiscal, Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo Engenheiro da Prefeitura, bem como o termo de recebimento de obras parcial ou se for o caso final.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

18.0.DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Órgão Licitante, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante, tanto no ato do Cadastro, quanto no ato da abertura do certame ou quanto pendurar o respectivo processo.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão Licitante, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do Órgão Licitante. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O Órgão Licitante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Órgão Licitante nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados no setor de licitação, no qual todos os licitantes poderão observar o edital e planilhas.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Órgão Licitante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo - PB.

Cruz do Espírito Santo - PB, 06 de maio de 2022.

LETÍCIA ALVES DE FRANÇA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO PB

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADOS
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, inscrita no **CNPJ Nº 08.902.934/0001-20**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional a Sra. **ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: 050.295.044-78, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, denominado **CONTRATADO**, para serviços discriminados nas forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento contratual decorre da licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE BARREIRO.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...), assim representados;

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, mediante **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, qualquer alteração de dotação podendo ser feita por Apostilamento.

02.120	SEC. MUNIC. DESENV. HAB, INFRA ESTRUTURA
15.451.0711.1013	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490.00	Aplicações Diretas
449051.99	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, devidamente após a emissão da nota fiscal de serviços, certidões de habilitações, planilha orçamentária devidamente assinada pelo engenheiro da prefeitura, atesto na nota fiscal e termo de recebimento de obra, parcial ou final, em conformidade com o tipo de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da assinatura do presente instrumento, até 90 (noventa) dias. Para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a** - Efetuar os pagamentos relativos as execuções dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b** - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c** - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, bem como no caso de veículo quebrado, devendo substituí-lo de imediato, sob pena de multa, ou diminuição do valor pactuado, e consequentemente a rescisão.

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, bem como o órgão estadual;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir o objeto deste instrumento, sendo proibido a subcontratação para a execução do presente instrumento contratado.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original, devidamente justificados e mediante instrumento de aditivo dentro dos parâmetros da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

A Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a** - advertência;
- b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f** - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feito tanto por parte do Município – órgão **CONVENENTE**, como pelo Estado, órgão **CONCEDENTE**.

§ 1º A fiscalização do contrato por parte da **CONVENENTE**, será feita pela Sra. **DAYANA KARLA DE SOUZA GABRIEL – CREA/PB Nº 10911842018**

§ 2º A **CONCEDENTE**, fica autorizada a fiscalizar a respectiva obra, como a empresa contratada, inclusive acesso aos dados contábeis da contratada, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0156/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável civilmente e penal, por quaisquer danos que possa causar a terceiros, ou a entidade pública, mediante incorreta execução dos serviços, respondendo e restituindo quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo/PB, rejeitando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, _____ de _____ de 2022

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE BARREIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 - SERVICIOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA INDICATIVA DA OBRA

L - COMPIMENTO	H - ALTURA	ÁREA (m²)
3.00	2.00	6.00

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

LOCAL	RUA	L - COMPRIMENTO	H - LARGURA	E - ESPESSURA	VOLUME (m³)
BARREIRO	PROJETADA 4	56,97	5,05	0,20	57,54
BARREIRO	PROJETADA 2	8,18	8,23	0,20	5,28
BARREIRO	PROJETADA 7	11,45	4,19	0,20	9,60
BARREIRO	PROJETADA 2	25,98	4,87	0,20	23,36
BARREIRO	PROJETADA 2	37,12	4,90	0,20	36,38
BARREIRO	PROJETADA 2	7,22	4,29	0,20	6,19
BARREIRO	PROJETADA 2	17,36	6,30	0,20	21,87
BARREIRO	PROJETADA 3	27,50	3,50	0,20	19,25
BARREIRO	PROJETADA 7	25,22	4,50	0,20	22,70
BARREIRO	PROJETADA 7	15,57	4,45	0,20	13,86
BARREIRO	PROJETADA 7	8,43	4,45	0,20	7,50
BARREIRO	PROJETADA 7	13,68	4,11	0,20	11,24

2.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO

BARREIRO	PROJETADA 4	56,97	5,05	287,70
BARREIRO	PROJETADA 2	8,18	3,23	26,42
BARREIRO	PROJETADA 2	11,45	4,19	47,98
BARREIRO	PROJETADA 2	29,98	4,87	116,78
BARREIRO	PROJETADA 2	37,12	4,90	181,89
BARREIRO	PROJETADA 2	7,22	4,29	30,97
BARREIRO	PROJETADA 2	17,36	6,30	109,37
BARREIRO	PROJETADA 3	27,50	3,50	96,25
BARREIRO	PROJETADA 7	25,22	4,50	113,49
BARREIRO	PROJETADA 7	15,57	4,45	69,29
BARREIRO	PROJETADA 7	8,43	4,45	37,51
BARREIRO	PROJETADA 7	13,68	4,11	56,22
TOTAL>>>>>>>>>>>				1173,87

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

BARREIRO	PROJETADA 4	56,97	5,05	287,70
BARREIRO	PROJETADA 2	8,18	3,23	26,42
BARREIRO	PROJETADA 2	11,45	4,19	47,98
BARREIRO	PROJETADA 2	23,98	4,87	115,78
BARREIRO	PROJETADA 2	37,12	4,90	181,89
BARREIRO	PROJETADA 2	7,22	4,29	30,97
BARREIRO	PROJETADA 2	17,36	6,30	109,37
BARREIRO	PROJETADA 3	27,50	3,50	96,25
BARREIRO	PROJETADA 7	25,22	4,50	113,49
BARREIRO	PROJETADA 7	15,57	4,45	69,29
BARREIRO	PROJETADA 7	8,43	4,45	37,51

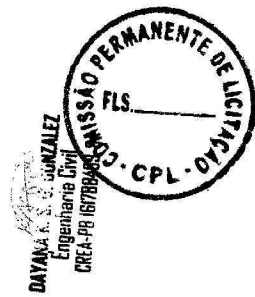
DAYANA K. S. G. GONZALEZ
Engenharia Civil
CREA-PB 161788489-8

Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLENTO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,70	1,70
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/9,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	156,66	0,31
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	63,13	0,50
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO - PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	222,78	0,22
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	135,67	0,01
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO - PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0070000	99,17	0,27
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/9,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	45,73	0,27
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	15,60	0,12
			MO sem LS =>	0,51	0,00	MO com LS =>	0,51
			Valor do BDI =>	0,42		Valor com BDI =>	2,12
3.1				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	64,13	64,13
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO ACO LISO. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	118,56	0,36
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO ACO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1309000	44,68	5,84
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDADE), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2013	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	403,04	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	13,66	5,47
Composição Auxiliar	88280 SINAPI	CALETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	13,66	5,47
Insunso	0000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZDA/FORNECEDOR (RETIADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	Materiais	m³	0,1140000	90,06	10,26
Insunso	00004385 SINAPI	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Materiais	MIL	0,0930000	765,66	70,99
			MO sem LS =>	13,99	0,00	MO com LS =>	13,99
			Valor do BDI =>	16,03		Valor com BDI =>	80,16



DAYANA K. S. GONZALEZ
Engenheira Civil
CRA - PP 1678485-8

Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
3.2					
Composição					
Composição	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1,0000000	12,76	12,76
Auxiliar	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE TACAT. PROF. ATÉ 1,50m	m³	0,0200000	39,11	0,78
Composição	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACÃO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	m³	0,0007000	324,14	0,22
Auxiliar	ARGAMASSA DE CIMENTO	m³	0,2500000	4,35	1,08
Composição	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	m²	1,0000000	8,25	8,25
Auxiliar	Material	M	0,1500000	20,10	3,01
Insunio	Mão de Obra	H	0,3000000	24,76	4,42
Insunio	Mão de Obra	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,31
Insunio	MO sem LS =>	4,44	Valor do BDI =>		22,20
4.1					
Composição					
Composição	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	1,0000000	1,10	1,10
Auxiliar	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370000	20,82	0,77
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160000	15,60	0,24
Auxiliar	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060000	0,92	0,09
Insunio	MO sem LS =>	0,78	MO com LS =>	0,78	
Insunio	Valor do BDI =>	0,27	Valor com BDI =>	1,37	
4.2					
Composição					
Composição	LIQUEZA DE RUAS (VARIBÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1,0000000	0,41	0,41
Auxiliar	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5/m³	tkm	0,0626000	0,26	0,01
Composição	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278000	2,95	0,08
Auxiliar	Proibidos	H	0,0278000	31,76	0,92
Insunio	MO sem LS =>	0,32	MO com LS =>	0,32	
Insunio	Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,51	



12



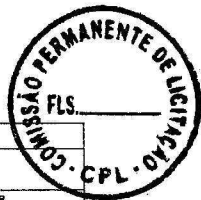
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE BARREIRO
 DATA DE PREÇO: SETEMBRO DE 2021 - DESONERADA
 BDI = 25.0 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	R\$ TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.545,08	2,26%	2.545,08	100,00%	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	4.167,21	3,70%	833,44	20,00%	2.500,33	60,00%	833,44	20,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	104.671,50	92,93%	15.700,73	15,00%	62.802,90	60,00%	26.167,88	25,00%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.251,21	1,11%	-	-	-	-	1.251,21	100,00%
	TOTAL	112.635,00	100,00%	19.079,25	16,94%	65.303,23	57,98%	28.252,53	25,00%
	TOTAL ACUMULADO			19.079,25	16,94%	84.382,47	74,92%	112.635,00	100,00%

DAYANA K. S. GONZALEZ
 Engenharia Civil
 CRECA-PB 16789489-8





QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - COM DESONERATION	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE BARREIRO	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	R\$ 90.107,98
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros, Riscos e Garantias) - MI	1,55%
Custo Financeiro - CF	1,39%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	11,15%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	3,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	4,28%
Formula do BDI	BDI: Taxa de BDI AC: Taxa de administração central MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
$BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div (1-T) - 1\} \times 100$	
4. TAXA DE BDI(BDI):	23,50%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	R\$ 112.634,98
ORÇAMENTISTA: Engª Dayana Karla de Souza Gabriel Gonzalez	Novembro 2021

CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto Sobre Serviço ¹²	3,00%
TOTAL	11,15%
ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	11,15%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acórdão 2622/2013 - "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

DAYANA K. S. G. GONZALEZ
Engenharia Civil
CREA-PB 161788489-8

AN